

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2017

SOLICITAÇÃO № 179/2017 **PROCESSO** № 852/2013/CM

OBJETO: Aquisição de suporte articulado para monitor e apoio para

pés ajustável, conforme especificações do edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 21/11/2017, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 21/11/2017 às 10h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê —

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Luiz Carlos de Medeiros

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 06/11/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 — Bairro Guembê — Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

1- PREÂMBULO

Louveira-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 21/11/2017, das 09h45min até 10h00min.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.
- d) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas NÃO CONSIDERADAS microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

2- DO OBJETO

- **2.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** aquisição de Suporte articulado para monitor e Apoio para pés, conforme quantidade e especificação no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO VI Termo de Referência.
- **2.2.** A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação deverá apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, uma amostra de cada item da proposta de preços, para após, em continuidade da sessão pública, ser declarada vencedora.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- **3.1.** A prestação aquisição terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 02.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
- **3.2.** O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 38.038.87 (trinta e oito mil, trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), para o fornecimento.

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- **4.1.** ANEXO I Proposta de Preços;
- **4.2.** ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- **4.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- **4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **4.5.** ANEXO V Modelo de Credenciamento;
- **4.6.** ANEXO VI Termo de Referência.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- **5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (Cópia dos documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
- **5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- **5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- **5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- **5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV).

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

7.1.1. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão praticar do certame licitatório, devendo no ato da assinatura do contrato, apresentar o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (AgRg na MEDIDA CAUTELAR № 23.499 - RS (2014/0287289-2) – STJ

7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999.

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- **7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;
- **7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **quando for o caso**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;
- **7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.
- **7.2.2.c.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante
- **7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;
- **7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

Considerando o disposto no artigo 195, §3°, da Constituição Federal e no artigo 2° da Lei Federal n° 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

- **7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- **7.2.2.g.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **7.2.2.g.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.2.2.g.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação,

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- **7.2.2.g.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02
- **7.2.3** Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **7.2.4.** <u>Declaração</u>: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- **7.2.5.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE N°1	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO Nº 19/2017	
EMPRESA	_"
"ENVELOPE N°2	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2017	
EMPRESA_	′

- **8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

- **8.2.1.** O **Anexo I PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.
- **8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.
- **8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- **8.2.7.** Juntamente com a proposta, as licitantes poderão apresentar a seguinte documentação:
 - Catálogo do produto para verificação do atendimento das exigências do objeto.

8.3. Dos documentos de habilitação:

- **8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;
- **8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Edilidade, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.
- **8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.3.4**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos

do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

- **9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- **a.**Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- **b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- **c.**Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- **d.**Tiver preços **manifestamente inexeqüíveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação
- **9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

- **9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- **9.3.3**. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

- **9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;
- **9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- **9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o principio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.
- **9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação provisória final, com a declaração provisória do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- **9.4.6.** Após será concedido prazo de 72 (setenta e duas) horas, **para o licitante vencedor provisório apresentar em Sessão Pública de continuidade do certame**, a amostra de cada item da licitação, sendo que após a verificação das amostras será, caso aprovado, proclamado



vencedor da licitação. O Pregoeiro comunicada, o horário de recebimento das amostras, devendo todos os concorrentes participarem da sessão.

- **9.4.7.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.
- **9.4.8.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- **9.4.9.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- **10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
- **10.3.** O resultado do recurso será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.
- **11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

12 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.



13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.
- **13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.
- **13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **15.1.** Os itens serão entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.
- **15.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almoxarifado.
- **15.3.** Os itens serão recebidos pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Louveira, mediante Termo de Entrega Provisória de Bens.
- **15.3.1.** Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1.** A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.
- **16.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarifado, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os itens foram entregues conforme o pactuado.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Ato de Presidente nº 010/2012/CM, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

- **17.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **17.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

18 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9428, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail diretorgeral@louveira.sp.leg.br.

19 - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

20 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 01 de novembro de 2017

LUIZ CARLOS DE MEDEIROS PREGOEIRO

MARCELO SILVA SOUZA
DIRETOR GERAL

De acordo:

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente Câmara Municipal de Louveira



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PROPO	NENTE:				
ENDER	EÇO:				
MUNICÍPIO: Bairro/Distrito:					
CNPJ:		CEP:			
FONE(S	5):				
E-MAIL		ESTADO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	
01	Suporte Articulado para Monitor	70			
01	Apoio para pés	35			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)					
DECLARO que os itens ofertados atendem as especificações do objeto licitado.					
Data: _					

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE CARIMBO CNPJ**

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu		(no	me c	ompleto),	RG	nº
	representante	9	cre	edenciado		da
(c	denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
, DECLARO , s	ob as penas d	a lei,	que conh	eço as espe	cificações	do
objeto do Pregão nº 19/201	7 e os termos d	consta	ntes no ed	dital e seus a	nexos, e	que
temos totais condições de ato	ender e cumpri	ir toda	s as exigê	ncias de forr	ecimento	o ali
contidas. DECLARO , ainda, q	jue a empresa	cump	re plenan	nente as exi	gências e	e os
requisitos de habilitação pr	evistos no ins	trume	nto conv	ocatório do	supracita	ado,
realizado pela Câmara Munic	cipal de Louvei	ra, <u>ine</u>	xistindo (qualquer fate	o impedi	<u>tivo</u>
de sua participação neste cer	tame.					

Data e assinatura do credenciado

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO							
REF.: PREGÃO № 19/2017							
	(nome	da	en	npresa),	inscrito	no	CNPJ
n°, por	intermédio	de	seu r	represent	ante l	egal	o(a)
Sr(a),	oortador(a)	da	Carteira	de	Identi	dade	nº
	e do CPF nº			, D	ECLARA,	para f	ins do
disposto no inciso V do art. 27	da Lei nº 8.666	, de 21	de junho	de 1993,	acrescido	pela	Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 19	999, que não 6	emprega	a menor	de dezoit	to anos e	m tra	balho
noturno, perigoso ou insalubre	e não emprega	menor	de dezess	seis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .							
(data)							
(assinatura do representante legal)							
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)							

Fonte: Decreto nº 4.358/02

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			DECLARO), sob as pe	nas da lei, sem preji	lizo das san	çoes
е	multas	previstas	neste	ato	convocatório,	que	a
empre	sa				(den	ominação	da
pessoa	a jurídica),	CNPJ n.º					é a
microe	empresas ou	empresa de peq	ueno porte,	nos termo	s do enquadramento	previsto na	a Lei
Compl	ementar n.º	123 de 14 de de	zembro de 2	2.006, altera	ada pela Lei Compler	mentar 147	de 7
de ago	sto de 2014	, cujos termos de	claro conhec	er na integ	ra, estando apta, por	tanto, a exe	rcer
o dire	ito de prefe	rência como crité	rio de dese	mpate no p	procedimento licitato	ório do PRE 0	GÃO
PRESE	NCIAL 19/2	2017, realizado pe	ela Câmara	Municipal	de Louveira – SP, b	em como o	bter
poster	gação de pra	azo para regulariza	ar a docume	ntação de r	egularidade fiscal.		
			Local e da	ata		<u> </u>	
							
			Assinatur	a do Repres	sentante		
			RG:				

CPF



ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º,
com sede à	, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa – nome, RG,	. CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento de mandato	, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado	civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos
poderes para junto à CÂMARA MUNICIF	PAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos
órgãos públicos federais, estaduais e mu	ınicipais) praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade o	de Pregão Presencial nº 19/2017 (ou de forma genérica
para licitações em geral), usando dos	recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir	de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições,	confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, poden	do ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo	por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o
caso de apenas uma licitação).	

Local, data e assinatura

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material permanente, com todas as despesas inclusas, inclusive despesas de fretes e/ ou entrega, para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Para a realização das atividades da Câmara Municipal de Louveira, é necessário um eficiente apoio logístico. Nessa perspectiva em atendimento a NR17, os materiais permanentes, objeto deste Termo, serão destinados para atender esta finalidade. Disponibilizar aos servidores estes equipamentos tem por objetivo minimizar os fatores de risco ergonômicos existentes nos postos de trabalho com computadores e a sua relação com as dimensões da análise ergonômica do trabalho. Ademais, a correta utilização destes equipamentos permitirá que os servidores adotem posturas corretas diminuindo o risco de doenças ocupacionais, contribuindo com a saúde e bem estar dos nossos colaboradores.

LOCAL DE ENTREGA:

Câmara Municipal de Louveira

Rua: Wagner Luiz Bevilácqua, 35 Bairro: Guembê - Louveira/SP CEP: 13.290-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM

1) SUPORTE ARTICULADO DE MONITOR:

- ✓ Suporte articulado para monitor padrão VESA de 50 a 100 mm, com todos os parafusos para fixação do monitor no suporte bem como fixação do suporte na mesa;
- √ Fabricado em aço ou material similar, com ajustes de altura deslizando pela torre;
- ✓ Avanço do braço de no mínimo 400 mm com giro de 360º e 180º na placa VESA para fixação do monitor com organizador de cabos;
- ✓ Regulagem da inclinação vertical do monitor mínimo 20º para cima e 20 para baixo
- √ Fixação no tampo da mesa padrão passa fio (não será aceito padrão morsa)
- ✓ Acabamento com pintura epóxi, torre cromada e revestimento com espuma de E.V.A. nas partes em contato com o monitor e o mobiliário.
- ✓ Cor: Haste Cromada e avanço na cor Preto ou Chumbo
- ✓ Capacidade de carga: Mínimo 5,0 Kgs.
- ✓ Peso: Mínimo 2,0 Kgs

2) APOIO PARA PÉS AJUSTÁVEL

- ✓ Apoio para pés com regulagem de altura e inclinação;
- ✓ Medindo aproximadamente 480 mm de largura e 320 mm de comprimento,
- ✓ Com pés em metal com regulagem de altura
- ✓ Base de apoio dos pés em metal ou polipropileno ou material similar, com textura antiderrapantes.
- ✓ Mecanismo de regulagem de altura aproximadamente 60mm a 140mm.
- ✓ Inclinação que se ajusta de acordo com a postura do usuário.



- ✓ Com pés de borracha antideslizante.
- ✓ Capacidade mínima de carga: 40 kg

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço. O recebimento do objeto da presente licitação será procedido pelo Almoxarife da Casa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Fornecer os materiais, produtos e equipamentos necessários e exigidos para instalação do objeto contratados.
- ✓ As despesas inerentes com frete e ou entrega serão por conta da Contratada.
- ✓ O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias.
- ✓ Uma vez considerados inadequados os produtos pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
- ✓ As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.
- ✓ A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, em horários ou locais não estabelecidos pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam desempenhar suas tarefas.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.